



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SOURE – IPSMS**  
*Travessa 18.<sup>a</sup> - Centro – Soure – Para-CNPJ n.º 83.367.003/0001 – 95*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Eu, *Ayla Santos Miranda*, brasileira, solteira, portadora do CPF: 010.819.592-90, residente e domiciliado neste Município de Soure, responsável pelo Controle Interno da **IPSM-SOURE**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo n.º 001/2026, referente à Inexigibilidade de licitação n.º 001/2026, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, celebrado entre a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOURE** e **ARTHUR CALANDRINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.519.302/0001-50, com base nas regras regidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declaro, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais, sob pena de crime de responsabilidade e análise do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Soure, 06 de janeiro de 2026.

---

**AYLA SANTOS MIRANDA**  
*Controle Interno IPSMS*